



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

Dispensa de Licitação nº 34/2026.

(Processo administrativo: 64408.000982/2026-87)

**JUSTIFICATIVA DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE,
MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO LEGAL E ORDEM DE
DIVULGAÇÃO.**

Trata-se de procedimento administrativo destinado à aquisição de peças para roçadeiras, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados nos serviços de limpeza, conservação e manutenção das áreas internas e externas da 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

A presente contratação visa garantir a continuidade das atividades de conservação e manutenção das dependências da Organização Militar, sendo imprescindível para o adequado funcionamento dos serviços administrativos e operacionais desenvolvidos pela Unidade.

Após análise da demanda apresentada pelo setor requisitante, verifica-se que a contratação pretendida encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de baixo valor, compatível com os limites legalmente estabelecidos para a realização de dispensa de licitação em razão do valor.

A adoção da contratação direta mostra-se medida mais eficiente e vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência, celeridade processual e interesse público, sem prejuízo da observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

No tocante à instrução processual, a contratação observará os procedimentos previstos no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante divulgação do aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial e no sistema do Governo Federal – Comprasnet, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a finalidade de ampliar a competitividade, possibilitar a obtenção de propostas adicionais e assegurar maior transparência ao procedimento administrativo.

Diante do exposto:

- fica tecnicamente justificado o enquadramento da presente contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- fica justificada a realização da dispensa de licitação em razão do valor;
- e determina-se a divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial e no Comprasnet pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com a legislação vigente.

São Bento do Una – PE, data correspondente à assinatura digital constante no documento.

**DARLAN FELIPE GOMES – Cap
Ordenador de despesas da 10ª Cia E Cmb.**